



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ALVARÁ JUDICIAL / FALECIDO DEIXOU BENS / NÃO PROPÔS INVENTÁRIO

Neste caso será necessária a abertura do Inventário e, no decurso deste, será solicitado o Alvará.

O inventário deve ser aberto no prazo de 60 dias do óbito sob pena de pagamento de multa. Portanto, se o falecimento ocorreu antes de prazo, procurar a Defensoria com urgência levando pelo menos os documentos do requerente, a Certidão de óbito, o CPF do falecido e a documentação dos bens deixados.

Caso o falecimento tenha ocorrido há mais de 60 dias, é recomendável instruir plenamente o inventário. Neste caso, o requerente deverá levar, os seguintes documentos:

VER INFORMAÇÕES SOBRE INVENTÁRIO

VERIFIQUE OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROCESSOS